



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**LEI Nº 276, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um credito adicional extraordinário no montante de R\$ 46.243,06 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), destinados ao esforço de dotação do Orçamento Público do Município de Duas Estradas/PB, vigente como segue, visando atender despesas com as dotações orçamentárias abaixo caracterizadas, ligadas as ações previstas pela Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Nacional nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que alterou o Decreto Nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, destinando recursos em caráter de auxilio emergencial, especificamente para ações do segmento artístico-cultural no Município de Duas Estradas/PB:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Tipo da Despesa</b>	<b>Despesa R\$</b>
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Outras despesas	R\$ 16.243,06
<b>Total da atividade</b>		<b>R\$ 46.243,06</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>R\$ 46.243,06</b>

Fonte de Recursos: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc Sagres TCE/PB, Publicado em 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Por força das ações de combate a pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Duas Estradas/PB, constituem recursos para lastrear a abertura de credito adicional extraordinário de que trata o art. 1º desta Lei, o ingresso de transferência de recursos públicos da União (excesso de arrecadação), como também anulações de dotações do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 23 de dezembro de 2021.



JOYCE RENALLY FELIX NUNES  
Prefeita Municipal